LEI COMPLEMENTAR Nº 625

Projeto de Lei Complementar nº 15/10
de autoria do
Vereador Marcelo Correia

Proíbe a concessão e a renovação da licença para localização e funcionamento a estabelecimentos que utilizam comercialmente animais em serviço de guarda, segurança e vigilância em São Vicente.
Proc. nº 30825/10

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam proibidas a concessão e a renovação da licença para localização e funcionamento a estabelecimentos que utilizam comercialmente animais em serviço de guarda, segurança e vigilância em São Vicente.

Art. 2º - As empresas que pretendam obter a licença para prestar serviço de guarda, segurança e vigilância deverão comprovar que não utilizarão animais em suas atividades, mediante documentação hábil a ser estabelecida em Regulamento.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 14 de julho de 2010.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

fnv

PUBLICADO EM 15.07.10
no Jornal Diário
Proc. 187/10

FUNDAÇÃO ABRINQ
RECONHECE 2005 2008